

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 40/2021

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística e Atendimento ao Munícipe, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Determino e faço público, de que por meu despacho datado de 13 de julho de 2021, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 760/20, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os ocupantes do espaço público, sito na Rua Almada Negreiros no Feijó, União de freguesias do Laranjeiro e Feijó, no Concelho de Almada, para que, no prazo máximo de 48 horas, procedam à sua desocupação, por este se encontrar ilicitamente ocupado com sucata.

A situação descrita consubstancia ilícito contraordenacional, por violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 52.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público da Câmara Municipal de Almada.

Mais ficam notificados, de que, findo o prazo indicado sem que a presente notificação haja sido cumprida, a Câmara Municipal poderá levar a cabo a referida desocupação, a expensas dos notificados, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º do citado Regulamento Municipal;

Mais se notifica, de que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente, tendo em conta o momento de Pandemia que vivemos, e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, bem como a segurança de pessoas e bens, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 14 de julho de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA